

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

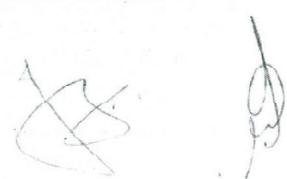
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Representação Comercial, que entre si fazem de um lado, a **DIÁRIOS DO PARÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gaspar Viana, nº 773, em Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.218.335/0001-31, Inscrição Estadual nº 15.101.588-0, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO**, Brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.I./RG nº 2421146 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.624.102-97, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia dos Trabalhadores, Condomínio Cristalville, Alameda Safira nº 07, Bairro Val de Cans, a seguir denominada REPRESENTADA e de outro lado a empresa **BWB Negócios Publicitários Ltda.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gaspar Viana, nº 773 sala 2 em Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 84.147.081/0001-47, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **NILTON MACHADO LOBATO**, Brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da C.I./RG nº 2416273 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.030.462-20, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Dr. Enéas Pinheiro nº 2328 Edifício Torre Ekoara, aptº 2202 Torre Norte, Bairro do Marco, doravante denominada REPRESENTANTE, resolvem regular suas relações de representação comercial, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - A REPRESENTADA contrata os serviços profissionais da REPRESENTANTE, para a venda de seus produtos: Jornal, a seguir discriminados: negociações de edição, distribuição e comercialização de exemplares e/ou assinatura, publicidade e propaganda.

Cláusula segunda - A REPRESENTANTE desempenhará suas atividades de representação comercial promovendo a venda dos produtos da REPRESENTADA no estado do Pará, na Região Norte:

Parágrafo único - Fica assegurado a REPRESENTADA o direito de promover faturamento, direto a clientes da região citada nesta Cláusula, de seus produtos que possuam marcas outras que as contratadas, mediante vendas realizadas diretamente ou por terceiros representantes.

Cláusula terceira - A REPRESENTADA, na salvaguarda de seus interesses comerciais, reserva-se o direito de intervir e atuar direta ou indiretamente, a seu exclusivo critério e no momento que julgar oportuno, junto a clientes em qualquer zona de vendas, podendo restringir, ampliar ou transferir a representação da região delimitada na Cláusula segunda desde que se sinta ameaçada, prejudicada ou comprometida na realização do andamento ou fechamento de negócio observado as seguintes justas causas para agir:



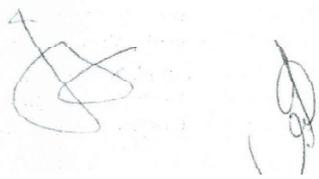
- I- Constatando haver incompatibilidade nas relações entre cliente e **REPRESENTANTE** da respectiva zona;
- II- Constatando haver incompatibilidade entre sócios da **REPRESENTANTE**, que possa influir no andamento dos negócios;
- III- Constatando haver a **REPRESENTANTE**, nomeado preposto com infringência do disposto da Cláusula quinta;
- IV- Constatando haver substancial redução ou total paralisação no volume de negócios com clientes da respectiva zona, observados durante um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão do último faturamento;
- V- Quando por força maior, ocorrer acentuada alteração de mercado de qualquer região de vendas;
- VI- Constatando estar a **REPRESENTANTE** promovendo a venda de produtos análogos ou similares na mesma região de empresas concorrentes.

Cláusula quarta - É responsabilidade da **REPRESENTANTE** dispensar toda a assistência necessária aos clientes da região abrangida pela representação. Parágrafo único - A **REPRESENTADA**, com expressa concordância da **REPRESENTANTE**, poderá indicar **REPRESENTANTE** estranho a zona de representação, para atendimentos a determinados clientes da respectiva zona.

Cláusula quinta - A **REPRESENTANTE** poderá constituir, sob sua inteira responsabilidade, preposto para agir na região determinada na Cláusula segunda, cientificando a **REPRESENTADA** de tal ato, fazendo prova de Identidade e de Inscrição no **CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS**, do constituído. Parágrafo único - A **REPRESENTADA** na salvaguarda de seus interesses e a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de vetar nomeação de prepostos, os quais não possuirão vínculo de qualquer espécie ou natureza com a **REPRESENTADA**.

Cláusula sexta - Ocorrendo vendas a clientes que possuam filiais em outras regiões de representação, fará jus a comissão os **REPRESENTANTES** da região em que se realizar efetivamente a venda.

Cláusula sétima - A **REPRESENTANTE** deverá dar ciência por escrito a **REPRESENTADA**, comunicando-a de qualquer mudança de sede ou local de compras de clientes de sua zona para outra qualquer, sendo facultada a **REPRESENTADA**, a seu exclusivo critério, determinar qual o **REPRESENTANTE** dará assistência ao cliente transferido, podendo inclusive, nomear outro estranho àquela zona de vendas;



PAMEM201928291A



Parágrafo único - Ocorrendo transferência de clientes de uma para outra zona de vendas, a comissão será creditada para o **REPRESENTANTE** determinado pela **REPRESENTADA**, conforme a cláusula acima.

Cláusula oitava - A **REPRESENTADA** poderá, a seu critério, creditar comissões a quem julgar de direito, ou ainda, considerar vendas diretas, futuros negócios que venham a se concretizar.

Cláusula nona - A **REPRESENTANTE** fica obrigada a fornecer a **REPRESENTADA**, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu encargo e de modo geral expandir os negócios da **REPRESENTADA**, promovendo seus produtos.

Cláusula décima - A **REPRESENTANTE** apresentará mensalmente a **REPRESENTADA**, relatório circunstanciado, sobre todos os clientes visitados em sua zona.

Cláusula décima primeira - Os produtos da **REPRESENTADA**, oferecidos à venda, estão sujeitos a rigorosa tabela de preços, obrigando-se o **REPRESENTANTE** a aceitá-la, bem como as suas variações, das quais terá conhecimento por escrito.

Cláusula décima segunda - O **REPRESENTANTE** obriga-se a aceitar as condições de vendas dos produtos oferecidos pela **REPRESENTADA**, cumprindo-as rigorosamente, dos quais dará conhecimento por escrito.

Cláusula décima terceira - Salvo autorização expressa, não poderá o **REPRESENTANTE**, conceder abatimentos, descontos, dilatação de prazos de pagamentos e nem agir em desacordo com a instrução da **REPRESENTADA**.
Cláusula décima quarta - Tão somente mediante autorização expressa, fica a **REPRESENTANTE** obrigada a promover recebimento de seus clientes e encaminhar a quantia recebida a **REPRESENTADA**.

Cláusula décima quinta - Não poderá o **REPRESENTANTE** reter valores citados na Cláusula anterior, por conta de comissões ou quaisquer outros direitos a que porventura tenha direito.

Cláusula décima sexta - Será imprescindível a apresentação de cadastro para primeiro negócio com cliente novo, com todos os dados exigidos no formulário da **REPRESENTADA**, bem como sua reforma quando solicitada pela **REPRESENTADA** ou fato novo for de conhecimento da **REPRESENTANTE**.

Cláusula décima sétima - A **REPRESENTADA**, na salvaguarda do seu patrimônio econômico e dentro de sua política de crédito, poderá recusar propostas ou pedidos que lhe tenham sido entregues pelo **REPRESENTANTE** e de tal decisão dará ciência a este, no prazo de 60 (sessenta) dias.



Cláusula décima oitava - Todas as despesas de viagens, transportes ou outros relacionados com a representação, correrão por conta exclusiva do **REPRESENTANTE**.

Cláusula décima nona - A comissão será de 20% (vinte por cento por cento) sobre o faturamento, cuja comissão o **REPRESENTANTE** adquire o direito após 30 (trinta) dias, a contar do último dia do mês do faturamento, a qual será creditada mensalmente.

Parágrafo primeiro - A **REPRESENTADA** poderá aumentar ou reduzir o valor da comissão determinada, com expressa concordância da **REPRESENTANTE**, quando houver interesse das partes.

Parágrafo segundo - As comissões devidas serão pagas mensalmente no décimo (10) dia subsequente após o **REPRESENTANTE** adquirir o direito previsto nesta Cláusula, expedindo a **REPRESENTADA**, a conta respectiva, conforme cópia das faturas remetidas aos compradores no respectivo período.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo faturamento antecipado, a aquisição de direito a comissão pela **REPRESENTANTE** obedecerá à data do faturamento solicitado.

Cláusula vigésima - Ocorrendo interesses das partes e por expresso consentimento da **REPRESENTANTE**, a **REPRESENTADA** poderá efetuar o pagamento de comissões já creditadas em títulos de créditos de clientes vencidos e vincendos, das quais a **REPRESENTANTE** dará quitação.

Cláusula vigésima primeira - Dará o direito a **REPRESENTADA** de estornar as comissões já creditadas mensalmente ao **REPRESENTANTE**, quando o cliente não venha a saldar seus débitos após 30 (trinta) dias do vencimento do título.

Cláusula vigésima segunda - Nenhuma retribuição será devida ao **REPRESENTANTE**, se a falta de pagamento resultar de insolvência do comprador, bem como se o negócio vier a ser desfeito, por qualquer das partes, ou se forem sustadas as entregas de mercadorias por ser duvidosa a liquidação.

Cláusula vigésima terceira - Serão estornadas das comissões já creditadas a **REPRESENTANTE**, as despesas e demais encargos de devolução de serviços e produtos que estiverem em desacordo com o pedido, quando ocorrer à culpa exclusiva da **REPRESENTANTE**.

Cláusula vigésima quarta - O **REPRESENTANTE**, ocorrendo motivos justos para a rescisão do contrato, dará a **REPRESENTADA** o direito de reter-lhes as comissões, com o fim de ressarcir-se dos danos.

Cláusula vigésima quinta - A **REPRESENTADA** reserva-se o direito de retirar um ou mais de seus produtos da alçada de seu **REPRESENTANTE**, mantendo



a representação para os demais, com o que neste ato concorda o **REPRESENTANTE**.

Cláusula vigésima sexta - O **REPRESENTANTE** não poderá ceder ou transferir a terceiros a representação ora contratada, nem associar-se a terceiros sem o expresse consentimento da **REPRESENTADA**.

Cláusula vigésima sétima - O falecimento ou retirada de um dos sócios da **REPRESENTANTE** resolverá necessariamente o presente contrato, constituindo, para os fins de direito, justa causa para a rescisão contratual.

Cláusula vigésima oitava - O presente contrato tem a duração de cinco (5) anos, iniciando-se a partir da data de assinatura do mesmo. Podendo ser cancelado em qualquer tempo mediante simples comunicação por escrito de qualquer das partes no prazo mínimo de 60(dias); findo o prazo de vigência, no silêncio das partes o mesmo será renovado por igual período de tempo.

Cláusula vigésima nona - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**, em três (3) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 21 de Março de 2019.

Condura
REPRESENTANTE

Condura
REPRESENTADA

TESTEMUNHAS (1)

NOME:

RG

TESTEMUNHAS (2)

NOME:

RG:

Cartório Condura
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249-0118 / 3243-1265

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconhecimento e autenticação das (2) firmas de JADER PONTENELLE BARCELHO FILHO, NILTON MACHADO LOBATO

Assinado em: 25/03/2019 16:00. Emol. RS 10 600,00. Série 41

Natalia Modesto Pontes - ESCRIVENTE

Selo de Segurança

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série 41

022.710.763
022.710.764

